



BERNARDO SAYÃO

ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO - TO

Avenida Antônio Pescone nº 378 - Centro, CEP: 77.755-000 - Bernardo Sayão - TO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 Este documento apresenta o estudo preliminar que servirá para assegurar a viabilidade técnica e embasar o Termo de Referência, cujo objeto é a para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA ELABORAÇÃO DE BALANCETE MENSAL NOS FUNDOS MUNICIPAIS E DA PREFEITURA DE BERNARDO SAYÃO - TO, SENDO NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2026**, tomando como base na previsão de consumo e utilização provável, obtida por meio de técnicas adequadas de estimativa, em atendimento ao Princípio do Planejamento.

1.2 Área requisitante

1.2.1 **Secretaria Municipal de Administração** – Gerson da Silva Barbosa – Secretário Municipal de Administração.

1.3 Responsáveis pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar

1.3.1 Departamento de compras da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão – TO.

1.4 Categoria do objeto

1.4.1 O objeto a ser contratado enquadra-se como serviços comuns de que trata a Lei Nº 14.133/2021, por possuir padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais de mercado.

II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1 Revela-se necessária a contratação de profissional mediante contratação direta para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA ELABORAÇÃO DE BALANCETE MENSAL NOS FUNDOS MUNICIPAIS E DA PREFEITURA DE BERNARDO SAYÃO - TO, SENDO NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2026**, de acordo com a lei federal nº 4.320/64, instruções normativas da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão - TO, Lei Complementar nº 101/2000, Lei 14.133/2021, às normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público - NBCASP. A Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão necessita de profissional para realizar o objeto já citado uma vez que precisa atender diversas necessidades encampadas nas legislações citadas as quais se destacam: lei federal nº 4.320/64, instruções normativas da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão, Lei Complementar nº 101/2000, Lei 14.133/2021 sendo crível dizer que não há servidor efetivo ou contratado temporariamente para exercer tal múnus devendo a contratação ser balizada na lei federal 14.133/2021, ou ainda, mediante terceirização. Imperioso dizer que o cargo



ESTADO DO TOCANTINS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO - TO
 Avenida Antônio Pescone nº 378 - Centro, CEP: 77.755-000 - Bernardo Sayão - TO

contido de contador não possuem suas atribuições tais requisitos sendo crível e útil a contratação de uma assessoria devidamente especializada nas citadas áreas.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação da empresa se dará mediante inexigibilidade na forma do art. 74, inciso III alínea "c" § 3º todos da lei federal 14.133/2021;

3.2. Depreende-se que a empresa da documentação inclusa, possui notória especialização em seu ramo de atuação através de seus sócios, através dos atestados de capacidade técnica colacionados são detentores de ampla experiência em contabilidade pública tendo prestado o serviço contratado em outros órgãos públicos ficando atendido o disposto do § 3º do art. 74 da lei federal 14.133/2021.

IV. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA ELABORAÇÃO DE BALANCETE MENSAL NOS FUNDOS MUNICIPAIS E DA PREFEITURA DE BERNARDO SAYÃO - TO, SENDO NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2026**, conforme solicitação anexa, constante nos autos do processo administrativo.

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA ELABORAÇÃO DE BALANCETE MENSAL NOS FUNDOS MUNICIPAIS E DA PREFEITURA DE BERNARDO SAYÃO - TO, SENDO NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2026.	Mês	12

V. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELA CONTRATADA

Assessoria técnica ao controle interno abrangendo os seguintes serviços:

- a) Orientação quanto ao cumprimento das legislações referentes ao controle interno, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE/TO e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;
- b) Orientação na elaboração e implantação de atos, normas e regulamentos;
- c) Orientação na elaboração de roteiros para reorganização estrutural e processos administrativos, auxiliando no desenvolvimento de ações gerais voltadas para implementação e controles exigidos.

2-Assessoria técnica em compras, licitações e contratos, abrangendo os seguintes serviços:

- a) Assessoria técnica nos procedimentos e cumprimentos das normas legais previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO - TO
Avenida Antônio Pescone nº 378 - Centro, CEP: 77.755-000 - Bernardo Sayão - TO

14.133/2021, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, bem como as instruções normativas e orientações do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE/TO.

Compete ao contratado assegurar a fidedignidade, tempestividade e regularidade das informações contábeis, responsabilizando-se pela elaboração dos balancetes mensais, demonstrações contábeis, registros, orientações técnicas e demais atos necessários ao adequado cumprimento das obrigações legais e administrativas do Município.

c) Análise da compatibilidade e disponibilidade da dotação orçamentária utilizada nas licitações e contratos e previsão na LOA e PPA;

d) Orientação quanto aos dados técnicos a serem enviados via SICOM;

e) Emissão de pareceres técnico-contábeis pertinentes às dúvidas suscitadas pela Comissão de Licitação/Contratação ou Pregoeiro, quanto aos documentos de habilitação e aplicação da Lei Complementar 123/06;

VI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

6.1 O presente processo tem a finalidade de viabilizar a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA ELABORAÇÃO DE BALANCETE MENSAL NOS FUNDOS MUNICIPAIS E DA PREFEITURA DE BERNARDO SAYÃO - TO, SENDO NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2026.**

6.2 Quanto a contratação correlata há um Processo Administrativo PM — BS N° 002/2026, o qual originou, o Inexigibilidade N° 002/2026, o qual tratou sobre o mesmo tema no ano de 2026.

VII. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ANUAL

7.1 A pretensa contratação não está contemplada no Plano Anual de Contratações do Município de Bernardo Sayão — 2026.

VIII. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

8.1 Espera-se com esta contratação no mínimo os seguintes efeitos:

8.1.1 **Eficiência Administrativa:** Melhoria na resposta às demandas contábeis do município, reduzindo riscos legais e administrativos;

8.1.2 **Economia:** Redução de custos em comparação à implantação de um departamento de contabilidade próprio;

8.1.3 **Qualidade:** Serviços prestados por equipe contábil experiente e especializada, assegurando a defesa eficiente dos interesses públicos;



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO - TO
Avenida Antônio Pescone n° 378 - Centro, CEP: 77.755-000 - Bernardo Sayão - TO

8.1.4 **Sustentabilidade:** Redução do impacto ambiental por meio de práticas administrativas digitais (uso de ferramentas eletrônicas e redução do consumo de papel).

IX. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

9.1 A contratação ressaltará as orientações e preceitos voltados a sustentabilidade ambiental, em especial o disposto na Instrução Normativa n° 01 de 22 de novembro de 2021.

X. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

10.1 Este Departamento de Compras declara a viabilidade e a razoabilidade a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA ELABORAÇÃO DE BALANCETE MENSAL NOS FUNDOS MUNICIPAIS E DA PREFEITURA DE BERNARDO SAYÃO - TO, SENDO NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2026**, pois, consta — se:


11.2 A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável;

11.3 Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão.

11.4 Assim, considerando os pontos listados acima, entendemos ser viável e necessária a contratação da solução demandada, de acordo com a Lei N°14.133/2021.

Bernardo Sayão - TO, 06 de janeiro de 2026.

Daniela Barbosa de Sousa
Coordenadora de Administração
Decreto nº 09/2025
Daniela Barbosa de Sousa
Departamento de Compras


Gerson da Silva Barbosa
Secretário Municipal de Administração